

CONTRATO Nº 102/2022

Contrato de aquisição de materiais que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **HOLD SCIENTIFIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **HOLD SCIENTIFIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP**, com sede na Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 261 B, Sala 04, Parque São Vicente, Mauá/SP, CEP 09371-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.762.665/0001-96, por seu Representante Legal o Sr. **Emerson Alves Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob nº 787.894.515-20 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de **23/03/2022** do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-DOC nº 4512/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº 040/2022, cujo resultado foi homologado em data de **10/06/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO, EM ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTES 01, 02, 06 e 09).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 179.689,96 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Os prazos e condições para o fornecimento estão definidos no cronograma de entrega constante da **ANEXO I** do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato;

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de Entrega do objeto contratual: **“LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO – CQPE”** localizado Rua Campo do Brito, 331, Praia 13 de Julho, Aracaju-SE, em dias úteis das 7:00 as 13:00 horas, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a DESO receberá os equipamentos aos Sábados, Domingos, feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais;

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado da descrição do produto, com uma versão em português;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com falhas ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO I no Termo de Referência;
- l) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado no Termo de Referência, com o ônus da descarga do mesmo;
- m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".**

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

9.2 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, e formas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **DINHEIRO**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correção por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 040/2022 – 06/05/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 10/06/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 28 de junho de 2022.

SARGON VINICIUS
MARINHEIRO:33575897883

Assinado de forma digital por SARGON
VINICIUS MARINHEIRO:33575897883
Dados: 2022.06.27 16:26:41 -03'00'

**"HOLD SCIENTIFIC IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP"
CONTRATADA**

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

**"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO**

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

**"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO**

JOSE GABRIEL
ALMEIDA DE
CAMPOS:69515867568

Assinado de forma digital
por JOSE GABRIEL ALMEIDA
DE CAMPOS:69515867568

**"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO**

ANEXO I DO CONTRATO

LOTE 01							
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitá- rio (R\$)	Valor Total (R\$)		
REAGENTES PARA ANALISES DE ÁGUA – IQAD							
01.01	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO EM ÁGUA - Reagente para determinação de Ferro (Fe) na faixa de concentração de 0,02-3,00mg/L Métodos Padrões 3500-Fe B para reporte de análise de Ferro Total. Reagente em pó embalado em sachês individuais, vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10mL. Embalagem: Pacotes com 100UN Validade: Mínimo 24 meses	PC	50	400,00	20.000,00		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA					QTDE	PRAZO (DIAS)
						10	30
						10	90
						10	120
						10	150
01.02	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE - DPD - Pelo Métodos Padrões 4500-CL GN - Na faixa de concentração de 0,02-8,00 mg/L para amostras de 25mL - Reagente em pó embalado em sachês in- dividuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 25mL Embalagem: com 100UN Validade Mínima de 24 meses	PC	30	300,00	9.000,00		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA					QTDE	PRAZO (DIAS)
						10	30
						10	90
						10	180
01.04	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE ALUMÍNIO NA FAIXA DE CONCENTRAÇÃO DE 0,008-0,800MG/L AL - Reagente utilizado para análise de alumínio pelo método Alumínio - Reagentes em pó embalado em sachês de alumínio prontos para a execução das anali- ses. Embalagem: Pacote com 100UN Validade Mínima de 24 meses	PC	20	1.600,00	32.000,00		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA					QTDE	PRAZO (DIAS)
						5	30
						5	60
						5	90
						5	120
01.05	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE MANGA- NÊS FAIXA DE CONCENTRAÇÃO 0,00 – 20,00MG/L DE MANGANÊS - Conjunto de reagentes para determinação de manganês na faixa de 0.0 a 20,00 mg/L Mn, para amostras de 10 mL. Embalagem com 100UN Valida- de Mínima de 24 meses	UN	30	1.400,00	42.000,00		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA					QTDE	PRAZO (DIAS)
						10	30
						10	90
						10	150
01.07	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊ- NIO AMÔNIA faixa esperada de 0.00 a 3.00 ppm de amônia – nitrogênio. Embalagem com 100UN Validade Mínima de 24 meses	UN	10	1.200,00	12.000,00		
	CRONOGRAMA DE ENTREGA					QTDE	PRAZO (DIAS)
						10	30
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 115.000,00			

LOTE 02					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REAGENTES PARA ANALISES DIÁRIO DE ÁGUA E ESGOTO					
02.01	PASTILHAS DPD1 PARA MEDIR CLORO LIVRE 6903A-M - Referência: 6903A-M Reagente em pastilhas para análise de Cloro Livre pelo método DPD para 1000 testes. Método: DPD. Na ausência de iodo, o cloro livre disponível reage instantaneamente com DPD para produzir uma cor vermelha. Aplicação: Análises de água potável, superficiais e águas salinas e efluentes domésticos e industriais. Cloro Livre Faixa de Medição: 0,00 a 4,00 ppm Cloro Livre Limite de Detecção: 0,02 ppm Acompanha: Blisters com pastilhas para 1000 testes (6903A-M). Embalagem: com 1000UN Validade Mínima de 24 meses	CAIXA	20	1.000,00	20.000,00
CRONOGRAMA DE ENTREGA		QTDE	PRAZO (DIAS)		
		10	30		
		10	90		
02.02	SULFETO CONJUNTO DE REAGENTES SULFIDE 1/SULFIDE 2 4X100ML Código HX0001-02446 Código Referência 2244500-BR - Conjunto de reagentes para análise de Sulfeto composto pelos reagentes Sulfide 1 e Sulfide2. Indicado para análises de Sulfetos totais H ₂ S, HS- e certos sulfetos metálicos em água subterrânea, efluentes, salmoura e água do mar pelo método Hach 8131 Methylene Blue Método 2 para faixa de 5 - 800ug/L S ₂ em espectrofotômetros e faixa de 0,01 -0,70mg/L em colorímetros. Reagente embalado em frasco plástico de 100mL com conta-gotas na tampa do frasco. Acompanha 2 (dois) frascos de 100mL do reagente Sulfide 1 código 181632 e 2 (dois) frascos de 100mL do reagente Sulfide 2 código 181732. O volume seja suficiente para 100 testes ou mais. O método Hach 8131 é adaptado do Standard Methods 4500-S ₂ -D.	KIT	6	833,33	4.999,98
CRONOGRAMA DE ENTREGA		QTDE	PRAZO (DIAS)		
		3	30		
		3	90		
02.03	SULFETO REAGENTE TNTPLUS 0,1-2,0MG/L S₂- 25 TESTES - Reagente para análise de Sulfeto faixa 0,1-2,0mg/L S ₂ - pelo método Dimethyl-p-phenylenediamine Método Hach 10294. Caixa com 25 tubos de ensaio de vidro de 13mm de diâmetro. O Reagente TNT plus possui código de barras para reconhecimento automático do método de análise pelo equipamento. O código de barras torna o teste automático, rápido e sem interferência. Não requer preparação de Branco do reagente. Este reagente deve ser utilizado nos espectrofotômetros HACH modelos DR3900, DR6000 que possuem a curva para o método na memória.	KIT	6	833,33	4.999,98
CRONOGRAMA DE ENTREGA		QTDE	PRAZO (DIAS)		
		3	30		
		3	90		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 29.999,96	

LOTE 06					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
PADRÃO DE VERIFICAÇÃO DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS					
06.01	SOLUÇÃO PADRÃO CONDUTIVIDADE 10µS/CM COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST - 10 µS/cm +/- 0,5 µS/cm à 25,0 +/- 0,2 °C, com certificado de análise rastreado ao NIST. Embalagem 500ML. Validade Mínima de 24 meses	UN	2	70,00	140,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA				
	QTDE PRAZO (DIAS)				
	1 30				
	1 90				
06.02	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1412 µS/cm +/- 0,5% à 25 °C +/- 0,2 °C, com certificado de análise rastreado ao NIST. Especificações: µS/cm @25°C: 1413 µS/cm Embalagem: Embalagem 500ML. Validade Mínima de 24 meses	UN	2	36,00	72,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA				
	QTDE PRAZO (DIAS)				
	1 30				
	1 90				
06.03	SOLUÇÃO PADRÃO ORP/REDOX ZOBELL 500ML – Solução padrão ORP/ Redox (Zobell) 223 a 233 mV, frasco de 500mL. Embalagem 500ML Validade Mínima de 12 meses	UN	2	1.000,00	2.000,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA				
	QTDE PRAZO (DIAS)				
	1 30				
	1 90				
06.04	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00 VERMELHA com certificado de rastreabilidade NIST. Data de fabricação e validade no rótulo e no certificado. Contados a partir da data de fabricação. Validade mínima de 18 meses. Embalagem 500ML	UN	12	95,00	1.140,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA				
	QTDE PRAZO (DIAS)				
	2 30				
	2 60				
	2 90				
	2 120				
06.05	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00 AMARELA certificado de rastreabilidade NIST. contados a partir da data de fabricação. Validade mínima de 18 meses Embalagem Frasco com 500ML	FRASCO	12	95,00	1.140,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA				
	QTDE PRAZO (DIAS)				
	2 30				
	2 60				
	2 90				
	2 120				
06.06	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00 TRANSPARENTE Com certificado de rastreabilidade NIST. Embalagem 500ML Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	12	100,00	1.200,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA				
	QTDE PRAZO				

		(DIAS)				
		2	30			
		2	60			
		2	90			
		2	120			
		2	150			
		2	180			
06.07	PADRÃO COR PLATINA COBALTO SOL. REFERÊNCIA 500 CONFORME DIN EN ISO 7887 E ASTM D1209 PT 500 MG/L – Composição: Hexacloroplatinato de potássio e cloreto de cobalto hexa-hidratado em ácido clorídrico. Solução de referência de cor Platin / Cobalt (500) De acordo com a norma DIN EN ISO 7887, ASTM D 1209 e DIN EN ISO 6271-1. Embalagem 500ML. Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	1	2.920,00	2.920,00	
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		1	30			
06.08	KIT DE PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO NA ESCALA PtCo, COMPOSTA DE 4 CUBETAS PARA EQUIPAMENTOS DIGIMED - Kit de Calibração para PtCo – COR - Solução Padrão: 0 / 10 / 100 / 500 PtCo Kit de Padrões para Calibração na escala PtCo composto de 4 cubetas de valores: 0, 10, 100 e 500 PtCo em Conformidade com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - Certificado: Rastreável Volume: 50 mL Validade Mínima de 12 meses	KIT	4	1.000,00	4.000,00	
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		2	30			
		2	90			
06.09	CONJUNTO DE PADRÕES FORMAZINA TURBIDEZ STABLCAL 2100N AMP SELADAS Código HX0001-00706 Código Referência 258900 - Padrões de formazina estabilizada StablCal, para calibração do turbidímetro Hach modelo 2100N. Composto dos padrões de <0,1NTU, 20 NTU, 200 NTU, 1000 NTU, 4000 NTU	KIT	2	2.194,00	4.388,00	
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		1	30			
		1	90			
06.10	PADRÃO DE FORMAZINA 4000 NTU FRASCO DE 500 ML EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO / IEC 17025 E ISO GUIA 34 - Embalagem 500ML Validade Mínima de 12 meses	UN	2	1.400,00	2.800,00	
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)			
		1	30			
		1	90			
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 19.800,00		

LOTE 09					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
REAGENTE PARA PREPARO DE SOLUÇÕES					
09.01	ÁCIDO FOSFÓRICO (ORTO) PA 85% 1000ML – Fórmula: H₃PO₄ / Peso Molecular: 98,00; Teor (H₃PO₄) MIN 85,0%. Embalagem 1000ML Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	2	160,00	320,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA				
	QTDE				
	PRAZO (DIAS)				
	1 30				
	1 60				
09.02	PERSULFATO DE SÓDIO (PERÓXIDISULFATO) PURÍSSIMO Fórmula: Na ₂ S ₂ O ₈ / Peso Molecular: 238,10 / Teor MIN 99,0 / Cloreto (Cl) Max. 0,005% / Ferro (Fe) Max. 0,002% / Metais Pesados (Pb) Max. 0,002% Embalagem 500G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	40	69,00	2.760,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA				
	QTDE				
	PRAZO (DIAS)				
	10 30				
	10 60				
09.03	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO PA (DIÁCIDO) – For- mula molecular: KH₂PO₄ Peso molecular: 136,09 g/mol Teor (KH₂PO₄): Min. 99,0% pH a 25°C de solução a 5%: 4,1 - 4,5% Material insolúvel Máx. 0,01% Perda por secagem (2h a 105°C): Máx. 0,2% Cloreto (Cl): Máx. 0,001% Sulfato (SO ₄): Máx. 0,003% Metais pesados (como Pb): Máx. 0,001% Ferro (Fe): Máx. 0,002% Sódio (Na): Máx. 0,005% CAS: 7778-77-0 Embalagem 1000G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	2	124,00	248,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA				
	QTDE				
	PRAZO (DIAS)				
	1 30				
	1 90				
2709.04	CLORETO DE POTÁSSIO PA ACS 1000G – Fórmula: KCl / Peso Mole- cular: 74,56 / BARIO (Ba) Max. 0,001% / Brometo (Br) Max. 0,01% / CÁL- CIO (Ca) Max. 0,002% / Clorato e Nitrato (como NO₃) Max. 0,003% / En- saio (KCl) 99,0 - 100,5% / Ferro (Fe) Max. 0,0003% / Fosfato (PO₄) Max. 0,0005% / Iodeto (I) Max. 0,002% / MAGNÉSIO (Mg) Max. 0,001% / Ma- terial insolúvel Max. 0,005% / Metais Pesados (Pb) Max. 0,0005% / Perda por secagem a 105 °C Max. 0,5% / SÓDIO (Na) Max. 0,005% / Sulfato (SO₄) Max. 0,001% / pH de sol.a 5% a 25°C 5,4 – 8,6 - Embalagem Frasco com 1000G Validade mínima de 24 meses	FRASCO	4	80,00	320,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA				
	QTDE				
	PRAZO (DIAS)				
	2 30				
	1 90				
09.05	PURPURA DE BROMOCRESOL – PÚRPURA DE BROMOCRESOL PA Fórmula: C ₂₁ H ₁₆ Br ₂ O ₅ S / Peso Molecular: 540,24 / indicador de pH 5,2 amarelo-verdoso; 6,8 violeta-azulado / Identidade IR s/e / I 1 de la ABS mAx a pH 5,2 427-433 nm / I 2 de la ABS mAx a pH 6,8 588-590 nm / A 1%, 1cm, I1 mAx (calc s p s) >400/ A 1%, 1cm, I 2 mAx (calc s p s) >950 / C C F s/e / Insolúveis em C ₂ H ₅ OHs/e / Perda por Secagem a 110°C 1 % / Resíduo de calcinaCAo (em SO ₄) 0,5% CAS: 115-40-2 EINECS: 204-087-8 NC: 2934 99 90 Embalagem 100G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO	1	326,00	326,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA				
	QTDE				
	PRAZO				

		(DIAS)				
		1 30				
09.06	VERMELHO DE METILA (CI 13020) PA FÓRMULA: C15H15N3O2 Embalagem 100G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES		FRASCO	1	104,00	104,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE				
		1 30				
09.07	AZUL DE METILENO PA Peso Molecular: 319,86 Embalagem 100G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES		FRASCO	1	114,00	114,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE				
		1 30				
09.08	ARSENITO DE SÓDIO PA Formula: NaAsNO ₂ / Peso Molecular: 129,91 / Teor MIn. 97% / Metais Pesados (como Pb) M _{AX} . 0,005% / Cloreto (Cl) M _{AX} . 0,01% / Ferro (Fe) M _{AX} . 0,02% / Sulfato (SO ₄) M _{AX} . 0,02% Embalagem 250G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES		FRASCO	2	368,00	736,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE				
		2 30				
09.09	TIOSSULFATO DE SÓDIO (Pentahidratado) -Formula molecular: Na ₂ S ₂ O ₃ .5H ₂ O Peso molecular: 248,19 g/mol Aspecto: Cristais brancos Solubilidade: Solúvel em água p.H.(Solução Aquosa a 10%): 7,0-8,5 Teor: MIn. 99,0% CAS: 10102-17-7 Peso Molecular: 248,18 Embalagem 1000G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES		326FRASCO	1	90,00	90,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE				
		1 30				
09.10	IODETO DE POTÁSSIO PA Formula: KI / Peso Molecular: 166,01 / Dosagem MIN 99% / pH (sol. 5% a 25°C) 6- 9,2 / Perda na secagem (105°C) M _{AX} . 0,2 % / Insolúveis M _{AX} . 0,005% / Fosfato (PO ₄) M _{AX} . 0,001 % / Sulfato (SO ₄) M _{AX} . 0,005% / Bário (Ba) M _{AX} . 0,002 % / Sódio (Na) M _{AX} . 0,005% / Dosagem MIN 99% / Aparência Cristais brancos / Ponto de Fusão 680°C / Ponto de Ebulição 1325°C Embalagem 500G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES		FRASCO	1	650,00	650,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE				
		1 30				
09.11	AMIDO SOLÚVEL PA - Solubilidade Passa teste / pH da sol. 2% a 25°C 5,0 - 7,0 / Resíduo após ignição M _{AX} . 0,4 % / Sensitividade Passa teste Embalagem 500G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES		FRASCO	1	90,00	90,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE				
		1 30				
09.12241	ACIDO ROSÓLICO (CI 43800) Formula: C ₁₉ H ₁₄ O ₃ / Peso Molecular: 304,34 Sensibilidade Passa teste / Teor MIN 85% / Solubilidade 0,1% (em Etanol) Passa teste / Perda na secagem (110°C / 1 h) M _{AX} . 3% / Absortividade 1% 1 cm (em Etanol + 2 mL de HCl 1N)M _{AX} . 486,0 nm Min. 2000 ONU:NT CLASSE: NT CAS: [603-45-2] PT.FUSÃO: ND PT.EBULIÇÃO: ND PT.FULGOR:ND IND REFRAÇÃO: ND Embalagem 100G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES		FRASCO	1	850,00	850,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE				
		1 30				
09.13	SULFATO DE PRATA PA – Formula: Ag ₂ SO ₄ /Peso Molecular: 311,80 / Ensaio (Ag ₂ SO ₄) MIN 98,0% /Ferro (Fe) M _{AX} . 0,001% / Material insolúvel e AgCl M _{AX} . 0,04% /Nitrato (NO ₃) M _{AX} . 0,001% / Substancias nao precipitam. pelo HCl M _{AX} . 0,03% Embalagem 100G VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES		FRASCO	5	1.608,40	8.042,00
	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE				
		2 30				

		1	90				
		2	120				
09.14	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PA ACS Fórmula: CH ₃ CHOHCH ₃ / Peso Molecular: 60,10 – Pureza mínima 99,5% Embalagem 1000ML VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES 80CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE 1 2	PRAZO (DIAS) 30 120	FRASCO	3	80,00	240,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 14.890,00	

TOTAL FINAL DO CONTRATO: R\$ 179.689,96 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOLD SCIENTIFIC IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ: 10.762.665/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:48 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2022.

Código de controle da certidão: **2FD1.7566.57D9.C713**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.762.665/0001-96

Razão Social: HOLD SCIENTIFIC IMP E EXP EIRELI EPP

Endereço: R PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA 261 B SALA 04 / PARQUE
SAO VICENTE / MAUA / SP / 09371-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2022 a 04/07/2022

Certificação Número: 2022060501002317296318

Informação obtida em 20/06/2022 17:01:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.762.665

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 37134777

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/06/2022 16:58:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.762.665/0001-96

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22060340773-91

Data e hora da emissão 20/06/2022 17:00:22

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOLD SCIENTIFIC IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.762.665/0001-96

Certidão nº: 15248940/2022

Expedição: 12/05/2022, às 17:58:28

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOLD SCIENTIFIC IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.762.665/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

de Sergipe - DER/SE e Município de Laranjeiras/SE.

Objeto: A somação de esforços entre o DER/SE e o MUNICÍPIO visando a pavimentação asfáltica e a execução de outros serviços nas diversas vias e obras de arte localizadas no MUNICÍPIO.

Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria-Geral do Estado.

Aracaju/SE, 28 de junho de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

6º Aditivo Contrato 023/2019/Base legal: Art. 81, inciso II, c/c § 1º da Lei 13.303/2016//Contratada: Beck de Souza Engenharia Ltda//Objeto: Alterar Preço - 16,77% (acréscimo), cláusula II do 4º Termo Aditivo.

Contrato 102/2022/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Hold Cientific Importação e Exportação Eireli-EPP//Objeto: Aquisição de Reagentes para os laboratórios Físico-Químico e Bacteriológico, lotes 01, 02, 06 e 09//R\$ 179.689,96//01 ano//Recurso próprio.

Contrato 103/2022/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Quimaflex Científica Ltda//Objeto: Aquisição de Reagentes para os laboratórios Físico-Químico e Bacteriológico, lote 07//R\$ 404.156,00//01 ano//Recurso próprio.

Contrato 104/2022/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Científica Souza Eireli//Objeto: Aquisição de Reagentes para os laboratórios Físico-Químico e Bacteriológico, lotes 03, 04, 05 e 11//R\$ 127.945,20//01 ano//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 020/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: Alberto do Monte Andrade - ME//Objeto: Registro de Preços para futura aquisição(ões) de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, lotes 01 e 02//R\$ 254.730,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 020/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: Casa Viva Móveis e Decoração Ltda - ME//Objeto: Registro de Preços para futura aquisição(ões) de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, lote 04//R\$ 65.000,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 020/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: Anderson Silva Garcia Moreno - EPP//Objeto: Registro de Preços para futura aquisição(ões) de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, lotes 03 e 05//R\$ 133.544,10//12 meses//Recurso próprio.

6º Aditivo Contrato 023/2019 - Revogação dos atos administrativos referente a 4ª reprogramação, que originou termo aditivo e publicação, com o cancelamento da publicação no Diário Oficial do Estado nº 28.850 de 11/02/2022.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Contratada ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES; CNPJ 33.945.015/0001-81; Objeto: Inscrição para participar do (PNQS) Ciclo 2022 na Categoria AMEGSA Nível I para as seguintes Gerências: GGEN, GCPR, GCVQ até 50 colaboradores e GMEL de 51 a 500 colaboradores. Valor: 42.769,00. Base Legal: com fulcro no Art. 30, caput, da Lei 13.303/2016 e no Art. 121 do RILC (DESO). Parecer 247/2022. Hercílio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPU/DESO.

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 448/2022, de 29.06.2022 - Art. 1º - Lotar a servidora DANIELE SANTOS DE CASTRO, RG 5.XXX.XXX, CPF XXX.909.847-XX, Assistente de Transito, no setor GRAVAME a fim de fazer parte do mesmo, deste Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta portaria entrará em Vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho do corrente ano.

PORTARIA Nº 449/2022, de 29.06.2022 - Art. 1º - Lotar a servidora ANA GLEICE ROCHA LOPES, RG 3.XXX.XXX, CPF XXX.712.595-XX, Assistente de Transito, no setor GRAVAME a fim de fazer parte do mesmo, deste Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta portaria em vigor na sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho do corrente ano.

PORTARIA Nº 450/2022, de 29.06.2022 - Art. 1º - Lotar o servidor ROBERIO ALVES SANTOS, RG 5XX.XXX, CPF XXX.761.255-XX, Assistente de Transito, na Círculo LAGARTO a fim de fazer parte do mesmo, deste Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta portaria entrará em Vigor na sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022
CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO
CONTRATADA - LS SERVIÇOS E LOCAÇÕES
OBJETO - Contratação de empresa especializada para adaptação da área para instalação da sala de Classificação de Sementes da EMDAGRO, imóvel situado a Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Bairro Capucho, no município de Aracaju/SE, conforme Projeto Básico da lavra do Engenheiro Hugo Monteiro Rocha, que integra a este independente de transição.
VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

PREÇO - O valor preço estimado global para prestação dos serviços ora contratados é de R\$ 26.100,22 (vinte e seis mil e cem reais e vinte e dois centavos). O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura, nota fiscal e certidões de regularidade fiscal da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.606.0022	0123	3.3.90.39	0270

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000747

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor - Presidente

Fapitec



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Pregão Eletrônico nº 041/2019 - Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e recepção para atender as necessidades da Fundação de Apoio a Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE, fundação pública estadual, instituída pela Lei n. 5.771, de 12.12.2005, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.888.112/0001-70, com sede na Travessa Baltazar Goes, nº 86, Edif. Estado de Sergipe, 10º andar, Centro, CEP: 49010-500, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Diretor Presidente Interino Ronaldo Botelho Guimarães, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.xxx.xxx-8 SSP/SE e CPF nº 013.xxx.xxx-86, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, nomeado pelo Ato publicado no D.O.E de nº 28.629, página 2, no dia 18/03/2021, a empresa ANKORA COMÉRCIO E SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.570.945/0001-41, com sede à Rua Três, nº 111 Conj. Marcos Freire I, Bairro Taipoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, neste ato representada por, Maria Edilma dos Santos, brasileira, natural de Nossa Senhora da Glória/SE, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora do RG nº 3.xxx.xxx-3 SSP/SE e do CPF nº 054.xxx.xxx-30, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, resolve, as partes de comum acordo em assinar o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019 - prorrogação de vigência, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reequilíbrio econômico financeiro, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do 5º Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 01 de julho de 2019, para Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e recepção para atender as necessidades da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, nos termos do inciso II, do art. 57 e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 01/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

O presente Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Fica alterado o valor contratual inserto no Caput da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 01/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do contrato é de R\$ 318.595,56 (trezentos e dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

As parcelas mensais são de R\$7.362,30 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

ANO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
07/2019 a 06/2020	R\$ 6.101,00 (seis mil cento e um reais)	R\$ 73.212,00 (setenta e três mil duzentos e doze reais)
07/2020 a 06/2021	R\$6.407,79 (seis mil quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos)	R\$ 76.893,48 (setenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
07/2021 a 06/2022	R\$6.678,54 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)	R\$ 80.142,48 (oitenta mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
07/2022 a 06/2023	R\$7.362,30 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)	R\$ 88.347,60 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e obrigações do Contrato ora rerratificado.

Aracaju(SE), 30 de junho de 2022
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor Presidente da FAPITEC/SE